

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ACREDITAÇÃO

**CONTRATO** que entre si celebram de um lado a Gestão Consultoria Ltda., doravante denominado **CONTRATADA**, com sede na Rua Coronel Francisco José Souto, 147, Bairro Todos os Santos, Montes Claros, Minas Gerais, CNPJ nº 01.085.086/0001-65, neste ato representada por Cláudio Medeiros Santos, CPF nº 564.430.486-87, Carteira de Identidade nº M3.807.789 e de outro lado a Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar com sede em São Paulo / SP, Rua Guaicurus, 563, Bairro Lapa, CEP: 05033-001, CNPJ nº 24.232.886-0020/20, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 1613, administradora do Hospital de Urgência da Região Sudoeste, com sede em Santa Helena de Goiás /GO, Avenida Uirapuru, S/N, Bairro Parque Isaura, CEP: 75920-000, CNPJ: 24.232.886/0094-66, neste ato representada por seu procurador, Ronaldo Pasquarelli, CPF nº 072.564.988-70, Identidade nº 15.888.915 |SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste **CONTRATO**:

- 1.1-1. A prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de consultoria para o desenvolvimento estratégico do referido Hospital, coordenando a equipe de gestores para a execução das seguintes atividades: refletir sobre o processo de evolução dos mercados e dos clientes; analisar o ambiente interno e externo; criar uma visão estratégica do negócio; desenvolver visão, missão, objetivos e valores; capacitar a equipa para a gestão estratégica; e coordenar a elaboração do plano estratégico.
- 1.1-2. A prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria em ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, compreendendo os seguintes tópicos:
- 1.1-2.1. Avaliação diagnóstica da realidade atual da organização de saúde, quanto aos processos de qualidade;
  - 1.1-2.2. Escolha compartilhada do modelo de Acreditação a ser desenvolvido na organização (ISO9000, ONA, JCJ, Criérios de Excelência);
  - 1.1-2.3. Formação de multiplicadores internos da Qualidade, com base nos métodos e requisitos preconizados pelo modelo escolhido;
  - 1.1-2.4. Estruturação do Comitê da Qualidade e da estrutura operacional necessária a implantação do sistema de gestão da qualidade;
  - 1.1-2.5. Auto-Avaliação com base no modelo adotado;
  - 1.1-2.6. Elaboração do Plano de Melhoria e Adequação das práticas administrativas e assistenciais;
  - 1.1-2.7. Monitoramento da execução do Plano de Melhoria;

- 1.1-2.8. Mapeamento de Processos e rotinas;
- 1.1-2.9. Adequação de Manuais, normas e procedimentos conforme os requisitos da qualidade;
- 1.1-2.10. Formação de auditores internos da qualidade;
- 1.1-2.11. Realização de Auditorias internas da qualidade;
- 1.1-2.12. Capacitação Técnica para cumprimento dos requisitos de qualidade definidos no modelo;
- 1.1-2.13. Implantação de indicadores de desempenho da qualidade;
- 1.1-2.14. Planejamento e assessoria para contratação da organização certificadora externa;
- 1.1-2.15. Acompanhamento do processo de visita e avaliação externa da qualidade;
- 1.1-2.16. Coordenação das atividades pós-certificação visando a manutenção dos padrões de qualidade;
- 1.1-3. Contratação e implantação, pela **CONTRATADA**, de Software de Gestão da Qualidade visando a automação dos processos de gestão de documentos, gestão de indicadores e demais práticas necessárias ao cumprimento dos requisitos da Acreditação, conforme ANEXO 1.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/10/2011, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1- Do **CONTRATANTE**:

- 3.1.1- Apresentar, por escrito, os nomes e identificação dos responsáveis por este contrato, observado as seguintes representações: médico, enfermagem, apoio, qualidade e diretoria.

3.1.1.1-A modificação dos representantes deve ser comunicada expressamente pelo **CONTRATANTE**.

- 3.1.2- Comprometer-se com os resultados propostos neste contrato;
- 3.1.3- Proporcionar a infra-estrutura necessária à realização dos serviços;
- 3.1.4- Participar ativa e integralmente de todas as reuniões e atividades programadas;
- 3.1.5- Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** na forma e prazo previstos neste instrumento;
- 3.1.6- Solicitar a substituição de consultor quando julgar necessário, mediante aviso escrito, indicando o motivo.
- 3.1.7- Desenvolver todas as ações, medidas gerenciais e adequações de infra-estrutura necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos no modelo de Acreditação selecionado.

### 3.2- Do **CONTRATADO**:

- 3.2.1- Prestar os serviços, objeto deste instrumento, na sede do Hospital, no endereço e localidade discriminados, em estrito atendimento às condições nele pactuadas;
- 3.2.2- Fornecer ao **CONTRATANTE** os relatórios solicitados, contendo as informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- 3.2.3- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **CONTRATANTE** que não estejam previstas no presente contrato

- 3.2.4- Disponibilizar um coordenador técnico, responsável pelos serviços prestados;
- 3.2.5- Contratar, designar e gerenciar equipe de Consultores para a execução do contrato, de forma a prestar os serviços pactuados neste instrumento;
- 3.2.6- Manter completo controle sobre os seus Consultores durante a realização dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, impondo disciplina, ordem e relacionamento adequados às atividades, de forma a propiciar harmonia entre estes profissionais e o **CONTRATANTE**.
- 3.2.7- Substituir, quando solicitado e comprovado, o Técnico que não esteja desempenhando suas atividades de acordo com as condições acordadas entre as partes.
- 3.2.8- Fornecer material didático necessário quando da realização de cursos, ficando acordado, que a reprodução do material será feita pelo **CONTRATANTE**.
- 3.2.9- Contratar e implantar tecnologia da informação (software) necessária a automação dos processos e práticas da qualidade, conforme constante do ANEXO 1 do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, MULTA E REAJUSTE**

- 4.1- Pela prestação dos serviços previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 27.950,00,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinqüenta reais) inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, com vencimento todo 5º (quinto) dia de cada mês, a contar do mês subsequente ao início do contrato. Esse valor sofrerá reajuste anual pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
  - 4.1.1- Na fase de implantação do sistema será cobrado valor complementar equivalente a 6 parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada.
  - 4.1.2- Despesas de viagem tais como hospedagem, transporte e alimentação dos Consultores serão providenciadas e pagas diretamente pelo **CONTRATANTE**, aos consultores constantes da lista de Consultores autorizados a realizarem consultoria no Hospital.
- 4.2- O **CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal e fatura para a cobrança dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, na forma da lei.
- 4.3- O atraso na liquidação de cada parcela acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento), encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data da efetiva quitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

- 5.1- As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução do objeto deste **CONTRATO** serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** que, desde já, exime o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou vínculo com a equipe da **CONTRATADA** utilizada na execução dos serviços. A mesma disposição se aplica à equipe do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

- 6.1- O não cumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento conferirá à parte reclamante, o direito de notificar a outra, sob protocolo, para que melhore seu desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - 6.1.1- Não sanada a inadimplência no prazo previsto, a parte reclamante poderá rescindir, de pleno direito, o presente **CONTRATO**, mediante aviso escrito, ficando, entretanto, estabelecido que a rescisão não afetará as obrigações já assumidas até a data da notificação de rescisão.
- 6.2- Incorrendo, a **CONTRATANTE**, em atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas, poderá o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, mediante aviso, considerar rescindido o presente **CONTRATO**, sem afetar as obrigações já assumidas até a data da notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÂMBITO DO CONTRATO

- 7.1- Os documentos e manuais técnicos e operacionais produzidos pelo **CONTRATANTE** durante à execução do objeto deste **CONTRATO** são propriedade deste e não serão, em hipótese alguma, usados ou copiados pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA OITAVA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E RECURSOS JURÍDICOS

- 8.1- A omissão ou demora das partes no exercício de qualquer direito ou na utilização de recurso jurídico adequado, não significará renúncia ou novação das obrigações previstas.
- 8.2- Da mesma forma, o exercício parcial ou isolado de determinado direito contratual ou legal não tem o condão de excluir outro direito, que poderá ser reclamado cumulativamente ou não.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

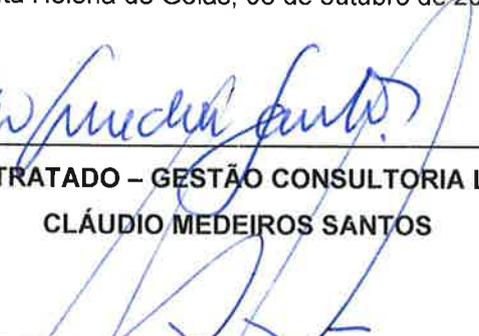
- 9.1- Dado o objeto deste contrato a **CONTRATADA** não poderá vir a ser responsabilizada pela não obtenção do certificado de Acreditação, ao final deste contrato, junto ao órgão oficial, tendo em vista tratar-se de um esforço institucional de gestão, sobre o qual a **CONTRATADA** não assume responsabilidade direta.
- 9.2- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 9.3- Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
- 9.4- Fica eleito o Foro da Comarca da capital Goiânia, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2011.

AGNO  
3º OFÍCIO

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO – GESTÃO CONSULTORIA LTDA**  
**CLÁUDIO MEDEIROS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE**  
**RONALDO PASQUARELLI – PROCURADOR**

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Antônio Sérgio Santos  
CPF Nº: 680.579.978-34

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº:

## **ANEXO 1 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA**

O sistema Suite Strategic Adviser (Interact) é o software utilizado para gerenciamento da qualidade.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Instalação e Treinamento** – Aprendizado sobre todas as funcionalidades do Sistema Strategic Adviser ministrado por instrutor próprio ou terceirizado, em ambiente fornecido pela Contratante. Nesta etapa, as franquias Interact atuam diretamente com o cliente, em todas as etapas de execução do projeto. O processo de instalação somente poderá ser feito por um técnico autorizado em ambiente e servidor do cliente contratante. A duração do treinamento poderá sofrer alterações conforme necessidades específicas apresentadas pelo cliente, durante a condução do projeto.

**1.2 Licenciamento** – O licenciamento dos Sistemas do Suite **Strategic Adviser** reflete-se na quantidade de licenças contratadas para usuários simultâneos.

**1.3 Manutenção e Suporte** – A Interact Solutions compromete-se mediante contrato de manutenção mensal, disponibilizar os serviços de suporte e manutenção para garantir a ideal utilização dos Sistemas e fornecer releases periódicos das atualizações de melhorias e novas funcionalidades incorporadas ao sistema, disponibilizados no portal [www.interact.com.br](http://www.interact.com.br) e/ou por e-mail eletrônico.

#### **1.4 Condições de Pagamento**

A implantação e manutenção do sistema SA Interact está incluso no contrato da Gestão Consultoria.

#### **1.5 Despesas dos consultores do sistema**

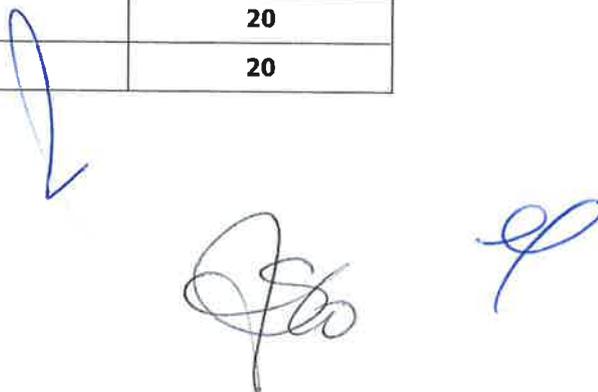
Os custos de hospedagem, transporte e alimentação serão pagos diretamente pelo Contratante.

## **2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA**

### **2.1 Pacote com 20 acessos simultâneos**

Tabela 1

<b>Descrição</b>	<b>Quant.de Licenças</b>
<b>Server: SA-Performance Manager</b>	<b>1</b>
<b>Server: SA-Document Manager</b>	<b>1</b>
<b>Server: SA-Occurrence Manager</b>	<b>1</b>
<b>Server: SA-Risk Manager</b>	<b>1</b>
<b>Server: SA-Competence Manager</b>	<b>1</b>
<b>User License: SA-Performance Manager</b>	<b>20</b>
<b>User License: SA-Document Manager</b>	<b>20</b>
<b>User License: SA-Occurrence Manager</b>	<b>20</b>
<b>User License: SA-Risk Manager</b>	<b>20</b>
<b>User License: SA-Competence Manager</b>	<b>20</b>



### 3. REQUISITOS TÉCNICOS

#### 3.1 Servidor

Sistema Operacional:	Windows XP/2003/2008/Seven ou Linux
Processador:	Mínimo: Intel Dual Core 2.0 GHz ou compatível Recomendado: Intel Quad Core 2.0 GHz ou compatível
Banco de Dados Padrão:	MySQL (5.0 ou superior)
Banco de Dados Suportados:	MySQL, MS SQL Server 2005/2008, Oracle 10g/11g
Espaço para Instalação:	200MB mais espaço de utilização (mais espaço adicional para banco de dados e arquivos de dados conforme utilização)
Memória RAM no servidor:	Mínimo: 1024MB Recomendado: 2048MB
Portas disponíveis TCP/IP:	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (MS SQL Server) <b>OBS:</b> No caso de aquisição Módulo Cliente Web é necessário também a porta 80 (TomCat)
Tipos de Acesso (Filiais/Cliente):	Mapeamento (32 MB / cliente) Terminal Server (128 MB / cliente) MetaFrame (128 MB / cliente)

#### 3.2 Estações Clientes \*

Sistema Operacional:	Windows XP/Vista/Seven ou Linux
Processador:	Intel 2.0 GHz ou compatível
Espaço para Instalação:	0MB (disponibilização de atalho)
Memória RAM no cliente:	1024MB
Monitor/Vídeo:	1024x768 com 256 cores

\* Considerando uma instalação Cliente padrão.

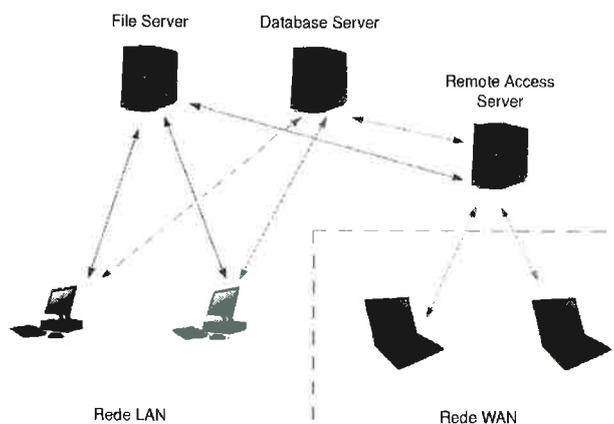


Figura 7: Topologia para instalação distribuída dos Serviços SA

#### 3.3 Formas de integração com outros sistemas de gestão e acesso externo

Importação de dados por arquivo padrão TXT  
Importação de dados por arquivo padrão XML  
Conexão direta ao banco de dados padrão SQL  
Webservices – aplicação externa para fazer conexão e transacionamento entre aplicações  
API – Application Programming Interface disponibilizado pelo SA

↓

*(Assinaturas manuscritas)*

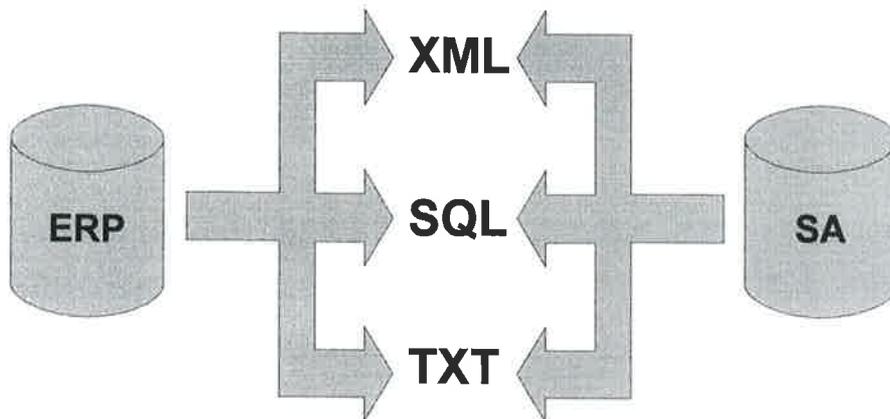


Figura 8: Formas de conexão entre SA e aplicações locais do cliente

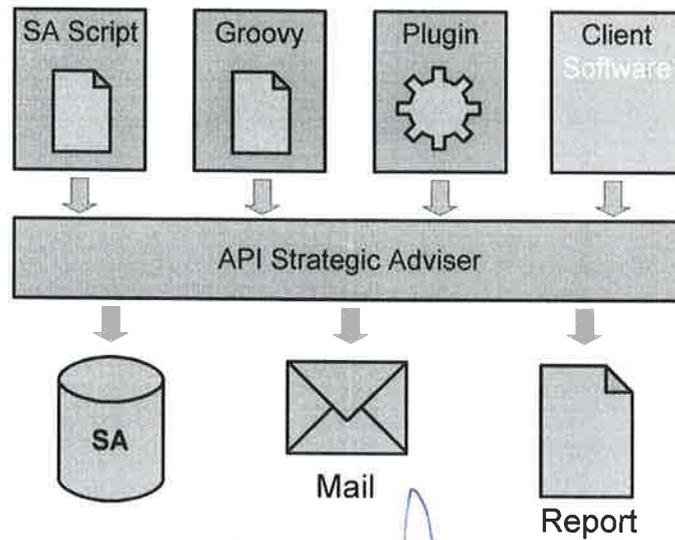


Figura 9: Macro modelo das possibilidades de interligações entre Aplicação SA e outros serviços via API

*[Handwritten signatures]*